

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E FILOSOFIA
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

RITA DE CÁSSIA DA SILVA MORAIS E SILVA

**A LUTA EM DEFESA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS RESGATADOS PELA
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL DE CAXIAS (ADEPAC)**

Caxias

2024

RITA DE CÁSSIA DA SILVA MORAIS E SILVA

**A LUTA EM DEFESA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS RESGATADOS PELA
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL DE CAXIAS (ADEPAC)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Sociais da Universidade Estadual do
Maranhão para o grau de licenciatura em
Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Esp. Antonio Henrique
Passos de Sousa Santos.

Caxias

2024

S586l Silva, Rita de Cássia da Silva Moraes e

A luta em defesa dos animais domésticos resgatados pela Associação de Defesa e Proteção Animal de Caxias (ADEPAC) / Rita de Cássia da Silva Moraes e Silva. __Caxias: Campus Caxias, 2024.

45f.

Monografia (Graduação) – Universidade Estadual do Maranhão – Campus Caxias, Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Esp. Antonio Henrique Passos de Sousa Santos.

1. Animais domésticos. 2. Maus-tratos. 3. Animais - Direitos. 4. Políticas públicas. I. Título.

CDU 639.09

RITA DE CÁSSIA DA SILVA MORAIS E SILVA

**A LUTA EM DEFESA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS RESGATADOS PELA
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL DE CAXIAS (ADEPAC)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Sociais da Universidade Estadual do
Maranhão para o grau de licenciatura em
Ciências Sociais.

Aprovado em: 02/09/2024

BANCA EXAMINADORA



Prof. Esp. Antonio Henrique Passos de Sousa Santos (Orientador)
Especialista em Metodologia do Ensino Superior
Universidade Estadual do Maranhão

Documento assinado digitalmente



MARCIA REGINA FERREIRA SANTOS
Data: 10/09/2024 22:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Esp. Marcia Regina Ferreira Santos
Especialista em Psicopedagogia Clínica
Universidade Estadual do Maranhão

Documento assinado digitalmente



RODRIGO ALMEIDA
Data: 11/09/2024 10:08:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Esp. Rodrigo Almeida
Especialista em Filosofia, Sociologia e Ciências Sociais
Universidade Estadual do Maranhão

Dedico esta conquista à minha avó, Rita,
e ao meu cachorro, Beethoven, que
descansam na eternidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e a Virgem Maria pela força e proteção.

A minha falecida avó Rita, que me ensinou o verdadeiro significado da palavra humildade.

A minha mãe Maria da Conceição, por todo o amor, incentivo e suporte necessário para a conquista dos meus objetivos.

Ao meu esposo José de Ribamar, pelo companheirismo.

Ao meu orientador Antonio Henrique, pela orientação e ajuda.

A todos os animais, minha maior motivação para continuar, em especial Beethoven, Neta e Francisco, que me deixaram recentemente. Aos que se foram a algum tempo, Bolo, Pipoca, Lesse, Estrela. E aos que seguem ao meu lado, Benthô, Antônio, Betina e Raimundo.

“Faça o teu melhor, na condição que você tem, enquanto você não tem condições melhores, para fazer melhor ainda!”

Mario Sergio Cortella

RESUMO

Atualmente na cidade de Caxias-MA, e em todo o Brasil, existe uma grande quantidade de animais em situação de rua, considerando a crescente incidência de casos de maus-tratos aos animais domésticos resgatados cotidianamente pela Associação de Defesa e Proteção Animal de Caxias (ADEPAC). É indubitavelmente necessário evidenciar que tal problema está presente mesmo após 46 anos que foi promulgada a Declaração Universal do Direito dos Animais, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Para este fim, procede-se às pesquisas bibliográficas que versem a temática em questão e de campo, com aplicação de entrevista. O questionamento que conduziu o trabalho foi: Quais as tipologias de maus-tratos contra os animais domésticos? As políticas públicas são eficazes na luta em defesa dos animais? O objetivo do trabalho foi analisar o tratamento dado aos animais domésticos no município de Caxias, observando a aplicabilidade da lei e das políticas públicas, enquanto os objetivos específicos foram compreender quais as tipologias de maus-tratos existentes, avaliar a responsabilidade do cidadão frente às situações de maus-tratos, conhecer quais os direitos pertencentes aos animais.

Palavras-chave: animais domésticos; maus-tratos; direito dos animais; políticas públicas.

ABSTRACT

Currently, in the city of Caxias-MA, and throughout Brazil, there is a large number of animals living on the streets, considering the growing incidence of animal cruelty cases involving domestic animals rescued daily by the Association for Animal Defense and Protection of Caxias (ADEPAC). It is undoubtedly necessary to highlight that this problem persists even 46 years after the Universal Declaration of Animal Rights was enacted by United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). For this purpose, bibliographic research addressing the theme in question, as well as field research involving interviews, was conducted. The question that guided the study was: What are the types of mistreatment towards domestic animals? Are public policies effective in the fight for animal protection? The objective of the study was to analyze the treatment of domestic animals in the municipality of Caxias, observing the applicability of the law and public policies. The specific objectives were to understand the types of mistreatment that exist, evaluate the responsibility of citizens in situations of mistreatment, and identify the rights that belong to animals.

Keywords: domestic animals; mistreatment; animal rights; public policy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

a.C. – antes de Cristo

ADEPAC – Associação de Defesa e Proteção Animal de Caxias

MA – Maranhão

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONGs – Organizações não governamentais

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

WVA – *Word Veterinary Association*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	RELAÇÃO ENTRE HOMENS E ANIMAIS NA HISTÓRIA.....	13
3	CONCEITO DE ANIMAL DOMÉSTICO.....	22
3.1	Concepções animalistas	22
4	OS ANIMAIS DOMÉSTICOS RESGATADOS EM CAXIAS-MA: UM OLHAR SOBRE A LUTA DA ONG ADEPAC.....	31
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
	REFERÊNCIAS	42
	APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA	45

1 INTRODUÇÃO

Na Pré-História, os animais eram vistos apenas como um meio para atingir determinada finalidade, sendo desconsiderados e explorados, tratados como objetos de apropriação (Lupparelli, 2015).

Na atualidade, é imprescindível a mudança da visão pré-histórica de que os animais existem apenas a serviço dos seres humanos, que consideram ser seus donos, destinando aos animais o não possuímento de alma, sentimentos ou estímulos físicos, como calor, frio, dor, sede e fome, dentre outros (Lupparelli, 2015).

Jean-Jacques Rousseau (1991), em seu “Discurso sobre a desigualdade”, alegava que os seres humanos são animais, ainda que exima-se do intelecto e liberdade; e sendo os animais seres que possuem sensações, eles também deveriam participar do direito natural, tornando os homens responsáveis pelo cumprimento de alguns deveres, mais estritamente: um tem o direito de não ser prescindivelmente maltratado pelo outro.

Muito se tem discutido em relação aos maus-tratos contra os animais domésticos, o qual faz parte do nosso cotidiano, diante das situações com as quais nos deparamos e cientes de que maus-tratos envolve o ato de submeter alguém à tratamento cruel e/ou privação de alimentos e cuidados, essa prática tem se tornado cada vez mais comum, embora constitui-se 46 anos da promulgação da Declaração Universal do Direito dos Animais, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) (1978).

Em geral, os animais em situação de rua foram abandonados por seus tutores, sem nenhum tipo de cuidado acabam por adquirir doenças e se reproduzirem de forma desordenada, o que aumenta cada vez mais as taxas de crescimento populacional entre cães e gatos, ficando sujeitos principalmente aos maus-tratos. É importante ressaltar que essa situação é vista em todas as cidades brasileiras, dando ênfase aos grandes centros urbanos (Silva; Paes, 2023).

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), no ano de 2022, aproximadamente 30 milhões de animais estavam desamparados pelas ruas do território brasileiro, sendo 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães (Silva; Paes, 2023).

Assim tendo como objetivo promover uma análise acerca do tratamento destinado aos animais domésticos, bem como a efetivação e eficácia da lei e das

políticas públicas em que essa pesquisa precisa ser realizada de forma significativa, preparando-nos para nossa conduta em sociedade. Amparando o direito dos animais, identificando a responsabilidade do cidadão frente às situações de maus-tratos e evidenciando quais medidas devem ser tomadas para amenizar a problemática.

O presente estudo visa contribuir para a discussão em torno do impacto social que tais negligências ocasionam na qualidade de vida dos animais. Outrem, destacando a importância de medidas que visam conscientizar a população, focando no controle de natalidade e na visibilidade das organizações não governamentais (ONGs), a exemplo da Associação de Defesa e Proteção Animal de Caxias (ADEPAC), que luta diariamente pela garantia do bem-estar animal.

Para tanto, foi de suma importância o diálogo com autores como Arthur Schopenhauer (2015), Jean-Jacques Rousseau (1991), Michel de Montaigne (2010), Roger Yates (2011), Ulrich Beck (2011), Zygmunt Bauman (2001) e Georg Simmel (1967).

Sob esse viés, a metodologia constou de pesquisa bibliográfica com base em materiais acessíveis ao público em geral sobre o referido tema, como livros, jornais, revistas, assim como o uso da história oral mediante entrevista realizada com a presidente da ADEPAC. A história oral pode ser entendida como “[...] um procedimento integral a uma metodologia, que privilegia a realização de entrevista e depoimentos, com pessoas que participaram de processos históricos ou testemunharam acontecimentos no âmbito da vida privada ou coletiva” (Neves, 2004, p. 277).

Além disso, a metodologia empregada para a realização deste estudo conjuga aspectos qualitativos, de caráter exploratório. A coleta de dados qualitativos possibilita uma análise profunda, aprimorando a obtenção de informações detalhadas que contribuíram significativamente para o alcance dos objetivos do presente trabalho. A entrevista desempenha um papel fundamental na pesquisa exploratória, que como o próprio nome já diz, explora, identifica e compreende aquilo que é pouco conhecido ou investigado, seja na abordagem de conceitos, fenômenos e relações.

Primeiramente, refletimos sobre a relação histórica entre os homens e os animais, abordando os principais pensadores que buscaram pensar sobre a temática, assim como seus posicionamentos ideológicos. Nesse capítulo, portanto,

se estabelece as discussões em volta de linhas de análise teórica, localizando a de melhor argumentação para o desenvolvimento do trabalho. Sendo essencial compreender detalhadamente o objeto estudado.

Segundamente, traz-se uma discussão sobre o conceito de animal doméstico, assim como a diferença entre estes e os animais silvestres, evidenciando o importante papel dos tutores para com seus animais. Posteriormente, elencamos pela produção do sociólogo pioneiro na causa animal, Roger Yates (2011), em contrapartida as concepções animalistas. Ademais, evidenciou-se a importância do tratamento otimizado dos animais para a sociedade.

Em um terceiro momento, destaca-se a situação dos animais resgatados pela ONG ADEPAC, fomentando sua atuação, desafios e perspectivas. Buscando ressaltar as estratégias utilizadas para a divulgação das atividades desenvolvidas a fim de sensibilizar o maior número de pessoas. Destacando a importância da ONG para o município de Caxias, sendo um exemplo de luta e resistência para as outras cidades vizinhas. Correlacionando com os direitos dos animais conforme estabelecido pela lei, assim como também questionando a elaboração das políticas públicas.

2 RELAÇÃO ENTRE HOMENS E ANIMAIS NA HISTÓRIA

Desde os tempos pré-históricos até a contemporaneidade, os animais, independente da espécie, possuem uma relação demasiadamente longa e antiga com os seres humanos, desenvolvida ao longo dos anos e séculos. Discorre Mendes (2010):

Os animais possuem uma longa relação com o homem, advinda dos tempos pré-históricos. A relação dos humanos com os caninos, por exemplo, tem origem numa relação pré-histórica de co-dependência. Os lobos se aproximavam dos homens visando se aproveitar das carcaças e das vísceras dos alimentos desperdiçados; por outro lado, protegiam as cavernas daqueles que os alimentaram, prevenindo as ameaças noturnas. Daquela época aos dias atuais, essas relações foram evoluindo junto com a racionalidade do homem, criando uma situação ambígua: à medida que o homem se civiliza e se reproduz, cresce a demanda da participação dos outros animais na cadeia econômica, ao passo em que os homens preocupados com a ética e a sobrevivência na terra estudam modos de frear esse aproveitamento desregrado dos seres vivos do planeta.

Durante o século VI. a.C., Pitágoras defendia o respeito e a proteção dos animais, entretanto seu sucessor Aristóteles já enunciava que os animais são irracionais, em oposição dos humanos, sendo unicamente meios para a satisfação dos desejos humanos (Arioch, 2017).

O Filósofo grego Teofrasto (372 a.C. 278 a.C.), sucessor de Aristóteles, reconheceu o direito à vida animal, pontuando segundo Portírio, em “De abstinência”, que os seres humanos possuem um endividamento relacionado a justiça para com os animais. Logo, o futuro da existência de maneira geral é dependente do equilíbrio entre a humanidade e os animais (Arioch, 2017).

De acordo com Aristóteles, os animais “irracionais” não são possuidores de capacidades mentais para o asseguramento do respeito referente a seus interesses. Por obséquio, Teofrasto, seu discípulo, reconhecia a existência do intelecto animal, observando na dita incapacidade animal retratada por Aristóteles uma razão moral para que os seres humanos não se utilizassem de sua inocência, assimilado a sua vulnerabilidade, não se pondo acima dos mesmos (Arioch, 2017).

Para Aristóteles (2014), os seres vivos poderiam ser classificados em uma hierarquia natural, onde os seres humanos ocupariam o topo. Acreditando assim que os humanos seriam os únicos seres dotados de racionalidade, de *logos* – uma capacidade de razão e de linguagem que os distinguiria dos animais. Para ele, essa

capacidade dita racional conferia aos humanos um modo especial de dignidade e autoridade sobre o resto da natureza, o que relega os animais a exclusão, pela posição do *status*. Essa hierarquia implica a prioridade dos interesses e dos direitos humanos acima dos animais, proliferando e alimentando as práticas de uso e exploração.

O racionalismo, consiste em uma teoria filosófica objetivando priorizar a razão, postergando o conhecimento em relação aos sentidos, fomentando a superioridade do ser humano para com os animais, posto que apenas o homem detém o poderio de raciocínio (Crítica [...], [2024]).

Aristóteles (2014) exprimia sobre a “*telos*”, ou a chamada finalidade de cada ser. Nesse conceito, cada criatura detém especificamente um propósito no grande esquema da natureza. Desse modo, para ele a principal função dos animais era servir aos humanos, como fontes de alimento, auxiliares no trabalho ou como animais domesticados. Tais perspectivas aristotélicas tiveram aprofundadas repercussões nas tradições filosóficas e culturais do ocidente, influenciando posteriormente pensadores que deram continuidade a tentativa de justificação acerca da dominação humana sobre os animais. Essa hierarquia foi utilizada durante séculos, legitimando as práticas de exploração e de maus-tratos, refletindo para uma desigualdade profunda que se redireciona em variadas esferas da sociedade. Passados séculos, a exclusão dos animais das discussões éticas, dando ênfase a superioridade humana resulta em uma base filosófica que ainda desafia as visões da contemporaneidade sobre os direitos dos animais, assim como a importância do bem-estar dos mesmos.

Arthur Schopenhauer (2015), um dos grandes percussores da ética animal, realizou um roteiro que influenciou a tradição filosófica, evidenciando os motivos pelos quais os animais foram de algum modo alocados nas éticas ocidentais sem o mínimo direito. Schopenhauer (2015), transcende em sua ética animal uma tentativa de resguardar a dignidade dos animais, afirmando que a própria ética está na base do direito, tendendo a se refletir de algum modo na legislação, ressaltando o desprezo para com os animais no sentido que estes não são tratados como sujeitos de direito como é por exemplo uma criança, que apesar de não ser autônoma como um adulto, estar ao abrigo da legislação. Logo, os animais também deveriam estar ao abrigo da mesma, dessa forma, Schopenhauer (2015) faz uma espécie de genealogia dessa condição dos animais no ocidente.

No caso da origem da Filosofia, dos gregos, tem-se uma tradição racionalista de Filosofia que procura diferenciar o ser humano dos animais mediante a faculdade de razão, ou seja, o fato de sermos animais racionais nos distinguiria dos outros animais que não são racionais, isso traria privilégios. Schopenhauer (2015) ver isso sobretudo em Platão, o pai da Filosofia Ocidental. Platão (2001), em sua obra “República” diz que são as matemáticas, a aritmética, a geometria, que dão acesso ao mundo verdadeiro, o mundo das ideias. Vê-se que tal afirmação está na raiz do que Descartes (2001) chama de Matemática Universal, sendo esta uma concepção que influenciou toda a ciência, pois o que daria acesso à decifração do enigma do mundo, assim como suas verdades, seria a linguagem matemática, concepção essa atribuída ao seu racionalismo, atribuindo a razão o poder de decifrar o enigma do mundo, respingando posteriormente em Descartes (2001) que também vai abraçar essa teoria, ao ponto de dizer que o ser humano enquanto animal racional é portanto totalmente distinto dos animais, ressaltando inclusive que não existe algo mais absurdo do que considerar a alma do ser humano como semelhante a alma dos animais.

Voltaire (1978, p. 232), filósofo iluminista francês, se posiciona, proferindo:

Que ingenuidade, que pobreza de espírito, dizer que os animais são máquinas privadas de conhecimento e sentimento, que procedem sempre da mesma maneira, que nada aprendem, nada aperfeiçoam!

[...]

Será porque falo que julgas que tenho sentimento, memória, ideais? Pois bem, calo-me. Vê-me entrar em casa aflito, procurar papel e com inquietude, abrir a escrivaninha, onde me lembra tê-lo guardado, encontrá-lo, lê-lo com alegria. Percebes que experimentei os sentimentos de aflição e prazer, que tenho memória e conhecimento.

Vê com os mesmos olhos esse cão que perdeu o amor e procura-o por toda a parte com ganidos dolorosos, entra em casa agitado, inquieto, desce e sobe e vai de aposento e enfim encontra no gabinete o ente amado, a quem manifesta sua alegria pela ternura dos latidos, com saltos e carícias.

Bárbaros agarram esse cão, que tão prodigiosamente vence o homem e amizade, pregam-no em cima da mesa e dissecam-no vivo para mostrarem-te suas veias mesentéricas. Descobres nele todos os mesmos órgãos de sentimento de que te gabas. Responde-me maquinistas, teria a natureza entrosado nesse animal todos os órgãos do sentimento sem objetivo algum? Terá nervos para ser insensível? Não inquires a natureza tão pertinente contradição.

Ademais, Kant (2009) segue Descartes (2001), visto que na fundamentação da metafísica dos costumes é dito que os animais são coisas e os seres humanos são fins em si mesmos, e o que isso significa? Que os animais

podem ser “meios para fins”, por isso, podem ser usados e manipulados, enquanto seres humanos que são fins a si mesmo não podem ser tratados como tal, posto que nesse caso eles teriam uma dignidade, dignidade essa que os animais não têm. É perceptível uma visão dos animais e por extensão da natureza como mero objeto a ser manipulado, essa é uma concepção do mundo que infelizmente está enraizada na nossa cultura e que é transmitida de geração para geração.

É importante ressaltar que Schopenhauer (2015) se insere numa linha que já tem um representante chamado Michel de Montaigne (2010), na sua obra monumental “Ensaaios” destaca-se um ensaio intitulado “Apologia de Remon Sebon”, em que ele já observa que não faz sentido essa distinção dos seres humanos e dos animais, utilizando o aspecto da linguagem. Qual é a objeção que se faz nos dias atuais que Montaigne (2010) notou de maneira genial? Que linguagem não é sinônimo de língua, os seres humanos se servem da língua para falar, só que tende-se a achar que toda comunicação de significado vem através da língua. Montaigne (2010) diz que os animais também têm linguagem, miam, latem, o pedido de comida, a sua feição facial, isso é linguagem, é um modo de se comunicar com o indivíduo e é preciso ser muito obscurantista para não querer aprender essa linguagem e dizer que isso não faz sentido. Em função disso, ele tem uma belíssima narrativa da antiguidade para discutir sobre essa questão, não só da sensibilidade, mas da moralidade dos animais, eles não tem só sentimentos, eles tem sentido ético. Schopenhauer (2015), se alinhando a Montaigne (2010), enuncia que os animais devem estar ao abrigo do direito, propriamente dizendo que a ética da compaixão é a sua base. Emitindo que a compaixão é a base, é o fundamento da moral, é colocar-se subcutaneamente no lugar do outro sem se confundir com o outro.

Para Schopenhauer (2015), a vida de todos os seres é marcada pelo sofrimento proveniente de um egoísmo natural, chamado por ele de Vontade. Essa insaciável força seria, para ele, a entranha de toda realidade, estando comumente vigente até nos animais no feitio de desejo e carência. A Vontade, apontada por Schopenhauer (2015), faz-se da vida capítulos incessantes de dor e sofrimento. Conduzindo-nos a um terreno puramente pessimista: a vontade é uma espécie de pêndulo, de um lado se compõe a dor e de outro o tédio, esta comete o sofrimento, o tornando o núcleo mais íntimo de todos os seres.

Visto que a dor transcende tudo o que vive, ela se torna o elo de ligação entre nós e os animais. Ainda assim também é ela que nos torna aptos de entender

o apelo dos animais e conduzir a eles a nossa compaixão. Para Schopenhauer (2015) o animal não está preso em um círculo ocluso e enigmático. Contrariamente, pois sua dor é a mesma sentida por todos os seres humanos, é obrigatório protegermos e garantirmos que os animais não sofram, porque o homem sabe o quão terrível e indesejável é sofrer. Condoer-se é embrenhar no círculo existencial do outro atendendo a partilha da dor e, uma vez no interior, ter a capacidade de suspensão acerca dos próprios interesses (eventualmente relativizando a própria dor) em função da dor do outro, se colocando em gesto de ajuda. A compaixão deriva da asserção de que sofremos com os animais, dessarte em sua pessoa.

Jean-Jacques Rousseau (1991), iluminista do século XVIII, concebia com base nos princípios da lei natural que os seres humanos tinham deveres para com os animais. Assim como os demais filósofos jusnaturalistas (defende que o direito é independente da vontade humana), descreveu a vida do homem antes da organização social, estado de vida chamado estado de natureza, dando uma atenção muito importante à natureza humana, pra ele por exemplo tem-se o estado de natureza e esse estado de natureza se contrapõe a um estado que é civil. É comum ouvirmos a frase “O homem nasce bom, mas a sociedade o corrompe” e destinam a Rousseau (1991), quase que um senso comum. O que Rousseau (1991) diz é o seguinte: o homem no estado de natureza é um homem solitário, e como esse homem nasce? Ele nasce tranquilo, não conhece a maldade e não conhece a bondade. Posteriormente o estado civil: quando esse homem passa a fazer parte de uma vida em sociedade, conhece a propriedade privada, entre outras coisas. Neste momento ele se corrompe, pela cobiça, pela disputa, pela gana do poder, de materiais. Nessa linha de pensamento, Souza e Pignata (2014, p. 4) inferem que:

Os seres humanos, por falta de sensibilidade e visando apenas lucros e benefício próprio, foram se aproveitando, ao longo do tempo e cada vez mais, dessa relação obrigatória e desigual, e acabam por abusar, explorar e infligir maus tratos àqueles que historicamente foram conquistados e domesticados por eles e que deveriam, por direito, obter proteção, cuidados e abrigo.

Rousseau (1991) crítica a desigualdade social ou política, evidenciando que esta nos causa infelicidade, que desigualdade é essa? Se baseia em quem manda e quem obedece, quem possui e quem não possui. No estado selvagem, o ser humano, assim como no estado de natureza, é piedoso. A piedade nos inspira a

repugnância ao avistar o perecimento e o sofrimento de qualquer ser sensível, sobretudo os nossos semelhantes, detendo o homem de ser cruel. Rousseau (1991) tem uma visão bastante positiva a respeito da natureza humana, além de pontuar questões de perfectibilidade, quer dizer, o homem busca sempre ser uma melhor versão de si, sempre buscando melhorar a si, questão essa citada no próximo capítulo dessa pesquisa, questionando a importância que os indivíduos se dão exacerbadamente no meio social, infligindo a relação para com os animais.

Embora as pessoas tenham sua própria natureza, levou-se tempo para descobri-la. De maneira tardia, eles reconheceram-se como seres humanos e passaram a falar sob uma categoria comum: os animais e simultaneamente referem-se uns aos outros como pessoas próximas e semelhantes, outrora como pessoas diferentes e como seres não humanos. Histórias de rebaixamento e silenciamento dos animais foram amplamente inferidas no Ocidente. O texto mais importante dessa história continua sendo os “Ensaio” de Montaigne (2010), especialmente os capítulos “Sobre a Crueldade” e “Apologia a Raymond Sebond” no Volume II. Montaigne (2010) retrata a vaidade, o orgulho e a arrogância do ser humano, essencialmente o comportamento imoral.

Na Grécia Antiga, o homem não detinha a circunspeção de que era parte do universo; impossibilitado de separar a justiça do Estado com a própria natureza, dado que o homem assentia as leis da Física, assim como as religiosas, em vista disso, as obedecia. Sendo assim, determinada posição surgiu do jusnaturalismo (Pereira, 2018).

Desde Sócrates, época do século V a.C, com a derrocada entre a ética e a moral, surge o antropocentrismo, no período em que o homem apresentava-se como o possuidor dos animais, pois na sua concepção somente ele possuía o poderio da fala e do pensamento (Pereira, 2018).

Com a difusão do conceito de antropocentrismo na Europa, fim da Idade Média, o ser humano se encontrou no centro de tudo. Aqueles que caçavam somente em benefício de suas sobrevivências passaram a enxergar nos animais outras utilidades, sendo que uma delas seria o uso de suas ditas inferioridades, para que estes se submetessem a eles, sendo explorados. Nossa herança adveio de uma cultura que enalteceu o homem e rebaixou os animais (Pereira, 2018).

Situação essa agravada ainda mais com o aumento populacional, a chegada das indústrias com produções em grande escala, difusão de comércios, em

principal os de alimento, beleza, vestimentas e utensílios, entre outros. Tendo como matéria prima o uso dos animais (Pereira, 2018).

Em determinado momento da história, os seres humanos faziam apenas o cultivo da terra e logo depois se inicia a criação de animais como força de trabalho. Em determinadas culturas, até mesmo como reserva alimentar (Pereira, 2018).

Partindo desse marco, inicia o processo de domesticação de alguns animais, onde uns eram selecionados para a domesticação e outros atenderiam aos seres humanos em diferentes necessidades (Pereira, 2018).

Na França, surge o Iluminismo, no século XVII, com variado pensamento acerca dos momentos históricos mencionados anteriormente, surge então a criticidade repudiando o fato dos animais serem tratados como objetos (Pereira, 2018).

O filósofo Primatt, reconhecia o homem como um animal semelhante aos demais animais, visto que tanto o animal humano quanto o animal não humano são acometidos pela dor e sofrimento. Discorre ainda que a “superioridade” referenciada aos animais humanos se extingue completamente quando este maltrata, humilha, e despreza aqueles que não possuem meios para se defender, não possuindo tal “superioridade”.

No século XVIII, influenciado pelas produções de Humphry Primatt, surge Jeremy Bentham, filósofo e jurista britânico, o criador do utilitarismo, uma teoria política. Conhecido também pelo amor aos animais, é apontado como um dos escritores que deram início a elaboração dos direitos dos animais. Uma de suas epígrafes mais conhecidas discorre que:

Chegará o dia em que o restante da criação vai adquirir aqueles direitos que nunca poderiam ter sido tirados deles senão pela mão da tirania. Os franceses já descobriram que o escuro da pele não é o motivo para que um ser seja abandonado, irremediavelmente, aos caprichos de um torturador. É possível que algum dia se reconheça que o número de pernas, a vilosidade da pele ou a terminação do os *sacrum* são motivos igualmente insuficientes para se abandonar um ser sensível ao mesmo destino. O que mais deveria traçar a linha insuperável? A faculdade da razão, ou talvez, a capacidade de falar? Mas, para lá de toda comparação possível, um cavalo ou um cão adultos são muito mais racionais, além de bem mais sociáveis, do que um bebê de um dia, uma semana, ou até mesmo um mês. Imaginemos, porém, que as coisas não fossem assim, que importância teria o fato? A questão não é saber se são capazes de raciocinar, ou se conseguem falar, mas sim se são passíveis de sofrimento (Bentham *apud* Maschio, 2005).

Bentham enunciava que os filósofos deveriam incluir os animais no rol da comunidade moral, aquele que não o fizesse não conseguiria em hipótese alguma se refinar moralmente. Sua base é utilizada nos dias atuais pelos defensores dos animais, abordando que a questão central não é saber se os animais possuem a capacidade de falar ou raciocinar, mas sim se são passíveis de sofrimento, pois caso a racionalidade fosse de fato um critério, muitos seres humanos como os bebês seriam tratados como coisas.

Ressaltando que filósofos como Primatt e Bentham reconheciam os animais como seres sencientes, passíveis de dor, devendo possuir direitos assim como o homem, animais humanos. Frisando que apesar de viverem em uma época onde não havia sequer indícios de leis de proteção animal, pensavam de maneira totalmente oposta ao pensamento dominante, que detinha os animais como submissos aos humanos.

Como visto no início do capítulo, nos primórdios da relação entre o homem e os animais na história, existia apenas a relação de trabalho, isto é, os animais deveriam satisfazer os interesses dos seus tutores, sobre seus domínios, devendo estar a todo momento disponíveis, sendo esta a única finalidade.

É perceptível que durante muito tempo, na antiguidade, os animais foram tratados como mercadorias e descartados quando não eram mais úteis, enfatizando que a preocupação não era com a vida dos animais, mas com os interesses pessoais das pessoas. Imbuídos de poder, muitos seres humanos passam a negligenciar para além da vivacidade, como também os direitos pertencentes aos animais referente a uma vida digna.

Os animais sentem calor, frio, fome, sede e dor, entretanto, alegavam que os mesmos não detinham alma, sendo apenas “objetos” que os humanos usam e abusam para seu próprio benefício. Hoje, os parâmetros do número de animais abandonados nas ruas e das atrocidades cometidas contra eles pelo homem não mudaram significativamente. Portanto, o crime afeta qualquer lugar e ambiente social. É importante notar que os crimes contra os animais envolvem muitos campos como a sociedade, a economia, a cultura. A razão para esta afirmação é que tais crimes ocorrem com mais frequência e as penas correspondentes são relativamente pequenas em comparação com a sua gravidade.

Para que se admita a reparabilidade do dano animal, então, deve-se partir de uma análise escrita da cláusula anti violência animal e do princípio da senciência, a fim de identificar e catalogar apenas as condutas que, fugindo à normalidade, interferiram gravemente no bem-estar físico e mental de um ser sensível não-humano, de forma a se poder vislumbrar, de pronto, a nota do intenso sofrimento pelo destinatário da conduta, como consequência de uma grave violação da dignidade animal (Mosca Gonçalves, 2018, p. 130 *apud* Soares, 2021, p. 52).

O ideal se daria ao equilíbrio entre o ser humano e a natureza, se almeja que os seres humanos desfrutem de suas vivências permitindo que os demais também usufruam de suas vidas, do seu modo. Logo, a “permissão” é muito mais que uma simples concordância ou autorização, e sim uma obrigação.

É necessário o afastamento da visão antropocêntrica das relações entre os seres vivos, ao ponto de compreender não somente os seres humanos, mas também os animais e os demais seres que compõem o ecossistema. Não basta considerar somente o tratamento respeitoso, mas em identificar os limites de ações e modos de agir, renunciando a sensação de superioridade. Examinando com seriedade a questão do bem-estar e da harmonia entre os seres vivos. Sem interferência da ação humana, a vida dos animais é como deveria ser: livre.

3 CONCEITO DE ANIMAL DOMÉSTICO

Animais domésticos são aqueles pertencentes a um lar, desse modo, se desenvolvem na companhia de seus tutores. Diferentemente dos animais silvestres, que são aqueles que vivem em seu habitat natural, como florestas, rios e mares, sem intervenções com os seres humanos (EcoRodovias, 2021).

Os animais domésticos também são conhecidos como animais de companhia, em alguns casos são considerados como membros da família por conta dos vínculos de afetividade entre o animal e o seu tutor. Logo, é importante ressaltar que essa espécie se afeiçãoou aos seres humanos ao longo de milhares de anos. Outrossim, há pessoas que preferem que esses animais desempenhem funções específicas dentro de casa (por exemplo, para guardar/vigiar a residência e impedindo que entrem intrusos/estranhos). Sendo esse um ponto fundamental a ser analisado (EcoRodovias, 2021).

Sob esse viés, os animais domésticos possuem características como a dependência do cuidado humano para sobreviverem, necessitando serem alimentados e receberem os cuidados de saúde (como vermifugação e vacinação), possuindo também o temperamento mais dócil.

Falar sobre os animais domésticos não se restringe somente a cães e gatos, ademais, cavalos, galinhas, hamsters, ovelhas, patos, porcos, vacas, entre outros, também podem fazer parte desse grupo. Entretanto, cães e gatos possuem maior convívio e vínculo afetivo no meio familiar, juntamente a seus tutores (EcoRodovias, 2021).

3.1 Concepções animalistas

O sociólogo e ativista pelo direito dos animais Roger Yates (2011), defende o fim da propriedade humana sobre os animais e o pacifismo como forma de luta. A princípio, a Sociologia observa o modo como os indivíduos se adaptam as regras e valores, a maneira como somos levados a olhar de uma forma diferente os humanos para com os animais, ajudando-nos a investigar o especismo: logo, se questiona acerca da importância que os indivíduos se dão exacerbadamente no meio social, ao entrave que é preciso observar o quanto racionalizamos nossa importância. Ademais, a Sociologia nos proporciona entender a maneira pela qual

tratamos os animais, olhamos para a sociedade e refletimos acerca das atitudes, das desigualdades emergidas. Roger Yates (2011), aponta que animais não são propriedades, possuem direito a integridade, ao não sofrimento causado pela interferência humana. É dever de cada um respeitar os animais como possuidores de direitos. Ressalva que se as pessoas ainda desrespeitam os direitos dos outros homens, isso implica diretamente nossa incapacidade de respeitar os animais.

Roger Yates (2011), defende o abolicionismo, que tende a ser uma concepção fundamental na defesa do direito dos animais, abolindo, liberando e libertando os mesmos. Propõe a libertação dos animais tratados como objetos de apropriação do estado de propriedade humana.

O objetivo central do movimento de abolição animalista é colocar a ética no centro das relações humanas, visando conscientizar um grande segmento da população que não tem voz diante das injustiças históricas e sociais contra os animais não humanos. A ideia é promover a (re)educação, abolir as práticas de exploração e acabar com a objetificação dos animais em todas as esferas sociais. Além disso, se procura incluir e reconhecer os animais não humanos como detentores de direitos fundamentais, como o direito à vida, à liberdade, à dignidade, à integridade e à perpetuação da espécie. Lembrando que todos têm um papel a desempenhar com responsabilidade partilhada quando lutam pelas mudanças necessárias. É necessário comprometer-se com a construção de uma narrativa abolicionista coerente, ir além dos desejos e discursos e agir de forma pragmática e engajada (Yates, 2011).

Em consonância, determinadas atitudes influenciam o comportamento humano, ao passo de que no mundo atual (antropoceno), os animais são mortos anualmente aos bilhões, emergindo os casos de maus-tratos, dentre suas tipologias frequentemente vistas, que vão desde o abandono, não oferecer assistência médica veterinária, não oferecer uma alimentação equilibrada e água a vontade, agressões físicas, envenenamento, manter animais em locais antagônicos, presos a correntes ou cordas, não abrigar da chuva, do sol e do frio, entre tantas outras (Yates, 2011).

Considerando que todo o animal possui direitos;
Considerando que o desconhecimento e o desprezo destes direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza;

Considerando que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies;
Considerando que os genocídios são perpetrados pelo homem e há perigo de continuar a perpetrar outros;
Considerando que o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito dos homens pelo seu semelhante;
Considerando que a educação deve ensinar desde a infância a observar, a compreender, a respeitar e a amar os animais (UNESCO, 1978, p. 1).

Paulo Freire (1979) já dizia que não é a educação que transforma o mundo, mas fundamenta a mudança das pessoas e estas sim transformam o mundo, assim como intitulado no preâmbulo da Declaração Universal do Direito dos Animais (UNESCO, 1978), é papel da educação ensinar desde a infância a observação, compreensão e respeito para com os animais, devendo ocorrer de maneira animalista, advindo uma transformação, pressionando e afastando todo tipo de discriminação que venha interferir a vivência dos seres vivos, ressalta-se aqui o especismo, citado no primeiro parágrafo desse subcapítulo.

O termo “especismo” foi criado no ano de 1970 por um psicólogo defensor dos direitos dos animais, chamado Richard Ryder (1975). Tratando-se de uma maneira de discriminação, pela conjuntura de um indivíduo humano considerar outros seres não-humanos inferiores a ele, ao ponto de ignorar o sofrimento do animal não-humano, negando-lhe também a vida. Deste modo, fica evidente que o especismo é paulatinamente o fato de estimar que a espécie humana é superior às demais espécies, uma posição irracional e irrisória.

O bem estar, é uma outra tendência destinada a proteção dos animais contra qualquer tipo de abuso e opressão. Paralelo as concepções animalistas, para dizer que um animal tem boas condições de bem-estar utiliza-se cinco liberdades, conceituada de uma prática ferramenta para a avaliação. A primeira delas, livre de fome e de sede, levando em conta se o animal possui acesso a água e comida na quantidade, qualidade e frequência ideal, além do mais observa se o animal é capaz de se alimentar sempre que tem necessidade, recebendo uma dieta adequada às suas condições fisiológicas e se a água oferecida é limpa e fresca, estimulando a hidratação apropriada e caso isso não ocorra, a exemplo dos animais em situação de rua, são vistos periodicamente em estado de desnutrição, por conta do desequilíbrio nutricional, uma vez que esses animais não ingerem quantidades necessárias de nutrientes. A segunda liberdade, livre de dor e doença, refere-se a saúde física do animal, uma vez que sentem dores ou possuem ferimentos e

doenças, é indubitavelmente necessário levá-lo para ser consultado com o médico veterinário, mantendo sua carteirinha de vacinação sempre em dia, a exemplo da vacinação contra a raiva, oferecida gratuitamente pelo governo, questão essa que será explícita no decorrer do trabalho. A terceira liberdade, livre de dor e desconforto, consente se o animal possui um local apropriado para se abrigar das alterações climáticas, como por exemplo o sol, chuva, vento e frio, vivendo em temperatura de conforto para sua espécie, avalia-se também o local de descanso do animal, não devendo ficar amarrado em correntes. A quarta liberdade, livre para expressar seu comportamento natural, ou seja, o fornecimento de um ambiente adequado, com recursos e tarefas que permitam que eles executem seus comportamentos naturais, caso isso não aconteça, o animal pode expressar um comportamento agressivo, não sendo sociais, fazendo com que o bem-estar do animal fique afetado. A quinta e última liberdade, livre de medo e estresse, diz respeito a tratar os animais de modo a evitar que sofram emocionalmente, mantendo-os livres de sentimentos negativos, não devendo serem maltratados ou agredidos (Conselho Federal de Medicina Veterinária, 2018).

Por este raciocínio, a violação do bem-estar de um animal, para configurar um dano, exige que o resultado se revesta de destacada gravidade. A grau afetação do bem estar animal, por outro lado, vai acabar por configurar a hipótese de sofrimento, independentemente de qual das cinco liberdades for atingida. Como consequência, pode-se afirmar que dano animal corresponderá, invariavelmente, à verificação de um estado de sofrimento (Mosca Gonçalves, 2018, p. 180 *apud* Soares, 2021, p. 49).

É necessário a teorização em torno do modo que tais concepções mencionadas anteriormente se aplicam e interferem no meio social, buscando reconhecer a importância que o tratamento otimizado dos animais trará para a sociedade. Em um primeiro momento, a análise é instituída posto que reconhecer e tratar os animais como sujeitos de direito, para além de uma questão ética, é também uma questão de saúde pública, econômica e sociológica, dentre tantas outras vertentes. A exemplo do abandono de animais que pode resultar em acidentes de trânsito, disseminação de doenças e deseducação das pessoas em relação à vida.

De acordo com Santana e Marques (2002, p. 1),

Esse quadro se agrava a cada dia, pois são milhares de cadelas e gatas parindo, aproximadamente, a cada três meses de gestação, dificultando o controle. Essa superlotação abre as portas para um grande número de maus tratos em que os animais são surrados, envenenados e passam fome e frio. Devido a essas condições precárias, cães e gatos de rua se tornam vetores de doenças para a população humana.

Os animais em situação de rua estão suscetíveis a contraírem diversos tipos de doenças, parasitas internos e externos, vulneráveis a zoonoses, como a raiva, de alto risco, que pode ser passada aos humanos através da mordida do animal doente.

Entre os perigos compartilhados entre os animais negligenciados e seres humanos, um dos principais é o vírus da raiva. Segundo o WVA [*World Veterinary Association*], quase 60 mil pessoas morrem todos os anos depois de contrair o vírus da raiva por meio da mordida de um cão infectado. De acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 95% dos casos fatais de raiva humana são registrados nos continentes africano e asiático. O controle da raiva humana transmitido por cães no Brasil ocorreu em função dos esforços para a vacinação canina (Machado, 2017).

Ao refletirmos acerca dessa questão é substancial ressaltar que as lutas sociais pela garantia dos direitos fundamentais do ser humano é fator condicionante no Brasil contemporâneo. Partindo dessa premissa, é notório a formação de movimentos sociais, objetivando a fundamentação dos direitos básicos em diversos segmentos, ao passo que seres humanos partem de tais perspectivas em benefício de seu grupo social, de acordo com a realidade vivenciada.

Com base nessa questão, espera-se que tal questionamento seja refletido de modo que beneficie a vivência dos indivíduos que moram em determinada localidade. Entretanto, antes que este questionamento seja aperfeiçoado, é necessário evidenciar a naturalização de um bem condizente a determinada espécie de seres vivos com o impacto que tais medidas básicas teriam para o convívio humano, uma vez que grandes partes desses agentes são responsáveis por demasiados problemas mencionados no decorrer desta pesquisa. Para além de uma realização em detrimento do benefício da sociedade, não suprimindo as necessidades do agente causador de tais ações (maus tratos), porém, punir as ações que condizem com o mal estar de determinadas espécies. Aqui busca-se a valorização da vida, dos animais, instituindo um único intento, todo ser vivo merece ser respeitado.

Em contrapartida para uma análise sociológica, segundo Lisboa (2007) relacionando a deseducação das pessoas em relação a vida, retrata as raízes da violência, evidenciando que determinado comportamento violento poderá ser herdado ou adquirido, comportamentos antissociais se proliferam pela falta do aprendizado de valores, em decorrência do processo de socialização iniciado na infância, processo este que permite que o indivíduo interiorize os padrões de comportamento e de conduta, característicos de seu meio social e cultural. A falta de disciplina, privação materna ou paterna, e principalmente, violência doméstica, aumentam a probabilidade de crianças testemunharem violência contra os animais. Indivíduos que se desenvolvem em ambientes violentos, são mais propícios a reprodução e perpetuação de comportamentos violentos, pela naturalização do uso da força e da dominação sobre o outro. As vivências da vida familiar são determinantes no comportamento do ser humano na sociedade.

A base teórica de sustentação da pesquisa foi a teoria de link que aponta os maus-tratos contra animais como um dos comportamentos “alerta”, realizado por crianças, adolescentes e adultos, que podem tornar-se, no futuro, uma pessoa violenta. Além disso, os maus-tratos aos animais também podem indicar um ambiente familiar conturbado, onde diversos outros atos violentos podem ocorrer, ou pior, já estarem acontecendo, contra pessoas e animais também (Nassaro, 2013, p. 75).

Portanto, vejamos em decorrência de todas as concepções citadas e descritas no decorrer deste capítulo, ampliadas pelo questionamento acerca da importância das mesmas para a sociedade. Até aqui é perceptível que a defesa dos animais está intimamente ligada à resolução de uma sociedade retratada por Urick Beck (2011), sociólogo alemão contemporâneo como “Sociedade de risco”, onde a garantia dos direitos básicos para os animais perpassa um desequilíbrio histórico das relações sociais e que inflige diretamente a vida em todas as suas formas. O estabelecimento da ordem e de políticas públicas que de fato sejam efetivas e efetivadas perpassam pela complexidade de uma análise concreta sobre a formação dos indivíduos que implica diretamente no comportamento dos mesmos. Aspectos como a individualização faz-se presente nas condições de vida e nas relações entre indivíduos e sociedade.

Beck (2011, p. 24) fez o seguinte questionamento:

Como é possível que as ameaças e riscos sistematicamente co-produzidos no processo tardio da modernização sejam evitados, minimizados, dramatizados, canalizados e, quando vindos à luz sob a forma de efeitos colaterais latentes, isolados e redistribuídos de modo tal que não comprometam o processo de modernização e nem as fronteiras do que é (ecológica, medicinal, psicológica ou socialmente) aceitável?

O autor se refere ao fato de que as sociedades modernas não apresentam a conscientização acerca das numerosas maneiras de riscos que estas têm produzido, uma afirmação que não poderá ser explicada pela teoria da legitimidade imposta no início do século XX. Isso porque a fundamentação do que seria um risco aceitável, não tende a ter uma definição tão simples.

Segundo Beck (2011), a modernidade trouxe à tona uma série de riscos, sendo muitas vezes invisíveis, afetam a vida cotidiana dos indivíduos. O aumento da crueldade justifica uma forma de risco, transcendendo a esfera individual, uma vez que determinadas atitudes violentas contra os animais poderão se repercutir diretamente para a sociedade. Estudos demonstram que a violência contra animais por diversas vezes se correlaciona com comportamentos violentos na relação humana, fomentando um ciclo vicioso e que pode agravar problemas sociais, como o aumento da criminalidade e abuso.

Sendo a sociedade contemporânea marcada pela globalização e pela produção massificada, contribui ainda mais para um aumento sistematizado de riscos relacionados ao tratamento de animais. Nesse sentido, a abordagem de Beck (2011) pontua a necessidade de observação sobre as negligências das normas éticas em relação aos animais, repercutindo em outros setores, como por exemplo a saúde pública e a própria segurança.

Resumidamente, a aplicação da teoria da sociedade de risco de Ulrich Beck (2011) ao contexto dos maus-tratos aos animais domésticos nos revela a complexidade das interações em detrimento das escolhas humanas, da ética e dos riscos emergidos, afetando a vida de todos os seus integrantes.

Zygmunt Bauman (2001), sociólogo e filósofo polonês, aponta para o enfraquecimento e a decomposição dos laços humanos, assim como das comunidades e das parcerias, ou seja, o individual acima do coletivo. Desse modo, se entende que o processo de individualização humana se relaciona com o enfraquecer das relações sociais, processo este que consiste no isolamento do indivíduo da sociedade, a desvinculação dela, alimentando-se ainda mais do

egoísmo que respalda contra os animais. Essa relação, entre animal humano e animal não-humano, embora pareça sólida, é dotada por uma liquidez que se configura na possibilidade de desvinculo.

É perceptível que a modernidade líquida impactou a relação entre humanos e animais, o que trouxe novos desafios e dinâmicas para esta interação, que passou por significativas mudanças devido às transformações econômicas, socioculturais e tecnológicas, o que demanda uma reflexão acerca da ética, dos direitos e do bem-estar animal.

Bauman (2001), ao retratar a cegueira moral discorre que esta é a incapacidade de reconhecimento em torno dos sofrimentos dos demais seres, como a relação entre homens e animais. A cegueira pode ser vista pela forma que os animais são tratados. A modernidade líquida, de fato, facilita a cegueira moral, por conta da superficialidade das relações.

Tanto a modernidade líquida, como a cegueira moral descritas por Bauman (2001) afetam diretamente os animais, criando um mundo de incertezas, onde as explorações são intensificadas. Nos levando a refletir sobre a falta de um compromisso relacionado a ética e a todos os seres sencientes, para uma maior responsabilidade social.

A atitude blasé, conforme descrita por Georg Simmel (1967), se refere a certa indiferença ou apatia desenvolvida principalmente em ambientes urbanos, onde a superexposição do indivíduo aos estímulos e as situações provoca demasiado desinteresse. Aplicando aos animais em situação de rua, é revelado como essa indiferença da sociedade impacta na vida desses seres tão vulneráveis.

Em um ambiente urbano, as pessoas passam diariamente em meio a situações angustiantes, como a vista de animais abandonados, o problema é quando isso não provoca uma reação significativa. Essa indiferença coletiva leva a normalização do abandono e de variadas negligências. Em vez de gerar compaixão, como abordado por Arthur Schopenhauer (2015) no capítulo anterior, e ações de ajuda, muitos indivíduos simplesmente ignoram. Levando não somente a perpetuação do problema, mas a ênfase de uma sociedade repleta de riscos.

Além do mais, a chamada atitude blasé afeta políticas públicas e iniciativas que visam proteger os animais. Uma vez que a sociedade se torna apática em relação ao descaso com os animais em situação de rua, há uma tendência maior que os governantes e as instituições não deem prioridade a criação de leis mais

rigorosas que de fato sejam efetivas contra os maus-tratos. A ausência de pressões sociais resulta em baixas visibilidades do problema, o que dificulta a implementação de soluções, como campanhas de adoção e cuidados veterinários gratuitos.

Determinada atitude também pode se tornar um padrão comportamental interiorizado nas crianças, influenciando não somente suas percepções de mundo, como também suas ações em relação ao que se passa em seu redor, incluindo os animais. Tais indiferenças observadas em ambientes urbanos poderão ser transmitidas para as próximas gerações, o que resulta em indivíduos que crescem sem um olhar de compaixão pelos seres pertencentes ao mesmo espaço.

Na infância, ao se depararem com a realidade vivenciada pelos animais em situação de rua, uma reação contrária pela falta de sensibilidade pode trazer danos por vezes irreversíveis, ao verem esses animais como parte do fundo urbano, ao invés do merecimento de cuidados e atenção. A exposição contínua a situações de abandono e sofrimento fomentam a atitude blasé, a falta de intervenção dos adultos recria um ambiente onde problemas como esse são vistos como normais, minimizando a importância do animal.

A maneira como as crianças são educadas desempenha um papel de suma importância. Se o discurso no âmbito familiar e escolar não incluir questões como empatia, respeito e responsabilidade com todos os seres vivos, dificilmente as crianças desenvolverão uma conexão afetiva com os animais. Podendo enxergá-los e tratá-los como objetos. Refletindo em futuros comportamentos que tenham relação com outros seres vivos e com outras questões sociais. Como interiorizado no início, a educação deve ocorrer de maneira animalista.

4 OS ANIMAIS DOMÉSTICOS RESGATADOS EM CAXIAS-MA: UM OLHAR SOBRE A LUTA DA ONG ADEPAC

Com o intuito de obter mais informações acerca das tipologias de maus-tratos contra os animais domésticos, bem como a aplicabilidade da lei e das políticas públicas no município de Caxias, coletou-se informações da presidente da ONG denominada ADEPAC, utilizando cinco perguntas flexíveis, aplicadas no dia 19 de junho de 2024, mediante visita realizada ao abrigo. As perguntas eram referentes ao tempo de funcionalidade do abrigo, a frequência de pedidos de resgate, as características dos animais resgatados, os principais desafios enfrentados, e sobre o cumprimento da legislação vigente por parte do município. Por meio da entrevista o pesquisador obtem informações detalhadas e profundas no que concerne as percepções e experiências do participante. A análise de dados qualitativos contribuiu para a contextualização e interpretação dos dados obtidos. Frisando com antecedência que informações referentes a dados numéricos não foram coletadas, devido a impossibilidade de controle interno.

A ADEPAC é uma ONG, entidade sem fins lucrativos, destinada a resgatar animais em situação de risco (abandono e maus tratos), bem como ofertar assistência medica, alimentação, cuidados de higiene, castração e adoção responsável. Criada em 30 de junho de 2016 tem como presidente e criadora Livia Maria Queiroz de Souza, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento dessa pesquisa. A mesma relatou que conta com a ajuda de poucos voluntários que trabalham movidos pelo amor aos animais, não intencionando nenhum lucro. Logo, os recursos são poucos e as necessidades são muitas, sendo mantida e operada com base em doações, eventos beneficentes e trabalho voluntário (ADEPAC, 2018).

As Redes sociais, a exemplo do Instagram, Kwai, TikTok e WhatsApp, são utilizadas como mecanismos de divulgações, mostrando todo o trabalho, buscando conscientizar o maior número de pessoas e aumentar as arrecadações para manter o bom funcionamento do abrigo. A entrega de panfletos a fim de conscientizar a população também é comum no centro da cidade. Dentre as inúmeras dificuldades enfrentadas cotidianamente, em primeiro lugar, destaca-se a questão financeira, chegando até mesmo a faltar mantimentos para os animais resgatados, a falta de transporte para realizar os resgates também é um fator condicionante.

A presidente da ADEPAC ressalta que, em geral, as pessoas que solicitam os resgates dos animais nas ruas não se atentam a ajudar, disponibilizando água, comida ou um lar temporário. A ONG não possui recursos suficientes para realizar todos os resgates, sendo este um encargo do poder público. Questões como essa afetam o psicológico dos voluntários, levando em consideração a superlotação de animais, altos custos e dívidas com medicamentos.

Os protetores usam seus próprios recursos para ajudar e proporcionar melhores condições aos animais. Possuem a sensibilidade de olhar para um animal e sentir sua dor. Alguns proporcionam aos pets um lar temporário, e outros se comprometem a cuidar com a ajuda da comunidade. Os voluntários lutam diariamente pelos direitos dos animais, sempre dispostos a contribuir para a proteção e valorização dos mesmos.

As ONGs ou os protetores independentes podem ser a única chance que os animais têm de sobreviver, recebendo os cuidados necessários e vivendo com dignidade, carinho e amor, para que não voltem a ser abandonados ou maltratados.

A situação desses animais é um reflexo da nossa humanidade e capacidade de cuidar do outro, o que gera em algumas pessoas um fluxo de empatia e responsabilidade social, se sentindo impulsionadas a agir, seja alimentando, abrindo suas casas a fim de acolher ou oferecendo ajuda diretamente a abrigos e ONGs.

A entrevistada explica que além dos casos de maus-tratos é preciso lidar com situações de irresponsabilidade por parte dos tutores que não têm os devidos cuidados necessários com os animais, como levá-los para vacinar. Os casos de abandono são frequentes devido a doenças que os animais acabam adquirindo por falta de cuidados. Sendo assim, por diversas vezes são abandonados ou vão para eutanásia com doenças que poderiam ser tratadas e até curadas. Animais não são descartáveis, quando adoecem são abandonados e substituídos por outros, e assim o ciclo dos maus-tratos recomeça.

Inúmeros cães e gatos abandonados vagam pelas ruas da cidade de Caxias sem vacinação ou qualquer outro método que evite a disseminação e proliferação de doenças, assim também como o controle populacional, podendo transmiti-los aos seres humanos. Estaticamente, dificilmente se sabe a quantidade exata de cães e gatos que transitam pelos centros urbanos, porém, sabemos que são muitos, basta apenas um olhar atencioso ou imaginação sociológica para que

avistemos alguns desses animais que não possuem um tutor ou tutora responsável pela sua qualidade de vida.

A Declaração Universal dos direitos dos Animais, reconhece o dever de igualdade de tratamento referente à todos os membros da natureza através do respeito e da dignidade.

Art 1º - Todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos a existência.

Art 2º

1. Todo o animal tem o direito a ser respeitado.
2. O homem, como espécie animal, não pode exterminar os outros animais ou explorá-los violando esse direito; tem o dever de pôr os seus conhecimentos ao serviço dos animais.
3. Todo o animal tem o direito à atenção, aos cuidados e à proteção do homem (UNESCO, 1978, p. 1).

Além do mais, abomina o abandono de animais, considerando este um ato cruel e degradante.

Art. 6º

1. Todo o animal que o homem escolheu para seu companheiro tem o direito a uma vida conforme a sua longevidade natural.
2. O abandono de um animal é um ato cruel e degradante (UNESCO, 1978, p. 2).

Os maus-tratos noticiados diariamente demonstram que a Declaração Universal dos direitos dos animais é desrespeitada de maneira constante. Diante desse cenário tão alarmante visto nos últimos anos, a necessidade de conscientização em luta realizada pelos defensores da causa animal impulsionou o foco na busca pela garantia dos direitos e da justiça.

O abandono de animais é um problema global, requerendo uma abordagem coordenada e eficaz para o seu combate. As políticas públicas são de suma importância nesse cenário, desempenhando um papel fundamental. Através de leis rígidas e ações estratégicas, se torna possível combater de modo ativo o crime de maus-tratos (Filipe, 2021).

Posto isto, as políticas públicas estabelecem um quadro social que visa a proteção dos animais, incentivando práticas responsáveis. A promoção do bem estar e a proteção do animal requer investimentos em regulamentações, conscientização pública, criação de programas de castração, abrigos adequados e entendimento da responsabilidade (Filipe, 2021).

Com o estabelecimento e efetivação de boas leis é possível garantir a proteção legal desses animais, ressaltando que políticas públicas bem elaboradas ressalvam e propunham leis de proteção animal contra os maus-tratos e negligências. Vale reforçar que as leis necessitam ser claras e rigorosas, impondo penalidades significativas (Filipe, 2021).

Outro ponto fundamental é a conscientização, promovendo ações educacionais, possibilitando a criação de campanhas que conscientizem a população sobre a importância do bem-estar animal, da adoção responsável e da castração. Moldando atitudes e comportamentos para com os animais domésticos.

Sob esse viés, a efetivação do programa de castração em massa é fundamental na redução do número de animais em situação de rua. Outrem, as campanhas de adoção são em geral organizadas em eventos comunitários, onde apresenta os animais ao público, sendo assim a população tem a oportunidade de interagir com eles, o que facilita a adoção, ao mesmo tempo que informa os tutores sobre a importância do cuidado e da adoção responsável.

Entretanto, os desafios são nítidos na implementação dessas políticas. Uma das maiores dificuldades é a falta de financiamento. Além do mais, a resistência de setores da sociedade pelo não reconhecimento da necessidade de ações voltadas para o bem-estar animal, dificulta o avanço dessas políticas. Outro desafio é a escassez de profissionais na linha de frente, como veterinários, promovendo não só cuidados, mas também orientações essenciais. Todos esses obstáculos tornam ainda mais crucial a colaboração entre os setores público e privado, bem como a participação das ONGs que já trabalham incansavelmente no resgate e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade.

Neste cenário, a mudança de mentalidade a respeito do animais de estimação advém da conscientização e da educação da população sobre a adoção responsável como já mencionado. Evidenciando que muitos tutores não têm plena ciência da responsabilidade envolvida em ter um animal. As iniciativas educativas nas escolas e em eventos comunitários são essenciais, abordando questões como o manejo responsável de animais e as consequências do abandono, ajudando na criação de uma cultura de respeito e empatia. Além da adoção, é necessário que os tutores sejam informados sobre a importância da castração, da vacinação e dos cuidados veterinários regulares, prevenindo o surgimento de novos casos de abandono.

A integração de políticas públicas eficazes juntamente com a educação da comunidade resulta em melhorias notáveis e significativas, não somente para os animais, mas também para a saúde e a segurança das pessoas. Facilitando um diálogo aberto sobre os desafios enfrentados por animais em situação de rua e as soluções disponíveis. É possível a promoção de uma mudança cultural significativa em relação ao cuidado e à responsabilidade para com os animais. Desse modo, unindo esforços entre governo, ONGs e comunidade, se torna possível a criação de um ambiente mais solidário e responsável, o que garante um futuro melhor para os animais e, por conseguinte, para a sociedade como um todo.

Ressalta-se que é indubitavelmente necessário que as políticas públicas sejam efetivas e efetivadas, quando estabelecidas, faz-se necessário a responsabilidade do cidadão. No caso da doença do calazar, por exemplo, a prefeitura de Caxias disponibiliza uma coleira com função repelente que não permite que o mosquito transmissor chegue perto do animal, a coleira é entregue nos bairros da cidade em dias específicos. Ademais, ao ser contraída, existe cura dos sintomas, o animal pode viver com qualidade e muito bem. Entretanto, é observado que os números da vulnerabilidade é identificado nos animais que vivem sob tutela das famílias classificadas abaixo da linha da pobreza ou até mesmo moradores em situação de rua, nesse caso, políticas públicas que visem a distribuição de medicamentos gratuitos para o tratamento de doenças como o calazar é de suma importância.

A entrevistada relata que os resgates solicitados encangam animais em diferentes situações, em primeiro plano evidencia-se os casos de abandono, animais com doenças como o calazar e cinomose, cadelas e gatas grávidas são dificuldades periodicamente vistas. Em estado de desnutrição, muitas fêmeas morrem durante o parto, acometendo também os filhotes que em grande maioria nascem mortos ou vêm à óbito após o nascimento. Outro caso, são os filhotes de cães e gatos abandonados, jogados em rios, córregos, lixões, deixados para morrer. Casos como esse, quando os animais não são resgatados a tempo é realizado o acolhimento dos corpos e enterro, garantindo que esse processo seja realizado no local adequado.

Quando sobrevivem, os filhotes de cachorro e gato abandonados passam a enfrentar uma série de desafios, comprometendo a sobrevivência, o bem-estar e o desenvolvimento saudável. Deixados à própria sorte, logo se deparam com o perigo das ruas, como a falta de alimentos e água limpa. Se alimentam de restos de comida

jogadas ao lixo e bebem água dos esgotos. Um exemplo é o caso da cadela Bela, uma filhote resgatada com hérnia, ruptura de músculos devido a atropelamento, problemas de pele e verminoses.

Por serem muito vulneráveis passam a sofrer de desnutrição, desidratação e doenças que, se não tratadas, podem levar o animal a óbito. A busca incessante por alimento em ambiente urbano os expõe aos riscos, como acidentes de trânsito, sendo periodicamente visto animais mortos nas ruas da cidade ou machucados devido a agressões de outros animais. Outro exemplo, é o caso da gata Teresinha, resgatada anêmica, desidratada e desnutrida.

Além da falta de recursos básicos, esses filhotes enfrentam um cenário de socialização deficitária. A falta de interação com humanos e outros pets desenvolvem no animal comportamentos tímidos ou agressivos. A falta de convívio social torna o resgate e a adoção mais difícil. Filhotes que não passaram pela socialização têm maiores dificuldades de adaptação em novos lares. Resultando em um ciclo de rejeição e perpetuando o abandono.

Outro aspecto que merece atenção se refere a saúde dos animais vítimas do abandono. Sem os cuidados veterinários necessários, se tornam suscetíveis a doenças infecciosas, de alto risco, como cinomose e parvovirose em cachorros, ou rinotraqueíte e calicivirose em gatos. Condições como esta não afetam somente os animais em situação de rua, como também podem afetar os animais saudáveis nas proximidades, a exemplo da cinomose que pode ser transmitida pelo ar. Outra situação crítica é a possibilidade de envenenamento, seja por plantas venenosas ou puramente ignorância humana. É verídico que a falta de vacinação e vermifugação agrava o problema, o que torna a situação ainda mais crítica, uma vez que são totalmente dependentes da intervenção humana para receberem os cuidados de que tanto necessitam.

A doença da cinomose por exemplo é prevenida através da vacinação que deverá ser aplicada nos primeiros meses de vida do animal e reforçada anualmente, entretanto, como mencionado anteriormente, os números da vulnerabilidade é incidente em casos de famílias que estão abaixo da linha da pobreza, uma vez que não possuem condições de arcar com o pagamento de vacinas disponíveis em clínicas veterinárias particulares, ressalvasse a importância da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Veterinária para a realização destes intentos. No caso do abandono envolvendo cadelas grávidas, dentre as inúmeras

incidências, detalha-se o caso da cadela Lady, abandonada após o falecimento da tutora, onde os demais familiares se mudaram da localidade onde viviam, deixando-a para traz, atropelada duas vezes, recebia alimentação dos vizinhos.

Os animais não são considerados sujeitos de direitos, embora mereçam proteção. Por essa razão não tem capacidade para adquirir direitos. Não podem, por exemplo, ser beneficiados em testamento, a não ser indiretamente, sob a forma de encargo, imposto a herdeiro testamentário, de cuidar deles (Gonçalves, 2011, p. 98).

A maioria dos animais resgatados sofreram agressões físicas, seja no âmbito familiar ou nas ruas, casos de atropelamento, esfaqueamento, pauladas, são incidentes. Envenenamentos são recorrentes e muitos não sobrevivem. O mantimento de animais presos a correntes, em locais anti-higiênicos é periodicamente visto, casos como este necessitam muitas vezes da intervenção da polícia, uma vez que os tutores se negam entregar os animais.

Diversos animais se encontram traumatizados devido aos maus-tratos sofridos, interferindo diretamente em seus comportamentos, o que dificulta o resgate, devido a falta de confiança. Sendo primordial frisar que os animais também sofrem emocionalmente assim como os seres humanos, demonstrando mudança de comportamento pós trauma, como medo, ansiedade, agressividade, defesa, isolamento social, problemas na saúde mental e/ou física e comportamentos destrutivos e autodestrutivos.

Adotar um animal que um dia foi vítima de agressão é um grande desafio, assim como uma grande responsabilidade, por isso é essencial que os adotantes sejam informados acerca das necessidades específicas do pet.

Além do mais, por diversas vezes os maus-tratos aos animais não são denunciados, se encontrando banalizados na sociedade, por conta dos altos índices de ocorrências. Visto que muitos desses casos se vinculam á nossa cultura, utilizado para incrementar e postular desculpas em volta da ignorância e da crueldade de alguns seres humanos.

Não obstante, há um perfil de animais que são procurados com maior frequência para a adoção, isso inclui filhotes, não possuindo nenhum problema de saúde, deficiência física ou mental e que aparentam ser de raças específicas.

O preconceito e a discriminação também ocorrem em relação aos animais. Muitos cães e gatos não são adotados, passando uma vida inteira nas

ONGs e nos abrigos, junto dos protetores. Seja por conta de suas condições ou suas características físicas. Animais que possuem pelagem preta, por exemplo, acabam sendo excluídos. Mitologias que relacionam o gato preto ao azar é atrasivo e inconsciente, pois em pleno século XXI, ainda há aqueles que buscam justificativas para tamanha crueldade.

A discriminação contra gatos pretos é um fenômeno de raízes profundas na cultura popular, onde certas tradições os associam ao mau. Crenças como essa reproduzem um estigma que impede a adoção e bem-estar. Sendo frequentemente os últimos a serem adotados ou nunca serem, devido a mitos e superstições. Incluindo também os cães vira-latas, que costumam ser substituídos por outros que apresentam raça definida ou são considerados tendências. Caramelos com pelos curtos também são dificilmente adotados.

Como mencionado anteriormente, cães e gatos que possuem alguma deficiência são acometidos pela discriminação e preconceito por conta de suas características físicas e estéticas, sendo que muitas dessas deficiências foram causadas pela crueldade humana. Desse modo, a adoção de animais surdos, cegos ou que possuem outras condições especiais são menos vistas.

É fundamental não confundir o movimento de “Proteção animal” com a sociedade em geral, o primeiro é efetuado por uma pequena quantidade de pessoas que se dedicam para ajudar os animais, movidos por uma motivação emocional, e a segunda pela população em geral que defende a luta dos protetores, visando do estado políticas públicas que de fato resolvam a situação nas cidades brasileiras. Um exemplo desse movimento é no município de Caxias-MA, que publicou nas Mídias sociais por ocasião da inauguração da UPA Veterinária Caio Queiroz, destinada a atender animais de famílias carentes, que não possuem condições de arcar com as despesas de uma clínica veterinária particular, assim como atender os animais resgatados cotidianamente pela ADEPAC. Ressaltando que determinada conquista só foi possível após anos de luta e persistência realizado pela ONG, fomentando sua criadora (Saúde [...], 2022).

Entretanto, é perceptível que a dita “causa animal” no município de Caxias vem sendo utilizada recentemente por candidatos a diversos cargos públicos, as propostas normalmente estão ligadas ao que as pessoas querem ouvir e não no sentido de se atender as necessidades do programa pensado em atender os animais domésticos, enfatizando principalmente aqueles em situação de rua. Faltam

recursos na UPA Veterinária, inclusive médicos especializados que dividam turnos para casos de urgência e emergência, uma vez que estabelece atendimento 24 horas, sendo indispensável que estes profissionais sejam continuamente inseridos em políticas públicas.

No caso de famílias carentes, políticas públicas que facilitem o acesso a essas pessoas a serviços veterinários e descontos em produtos como ração seriam de grande importância, evitando o abandono de animais e oferecendo uma vida digna aos mesmos. Ademais, é de suma importância que as autoridades municipais estejam dispostas com as ONGs locais, reunindo recursos, conhecimento e experiência para o bom funcionamento dos abrigos, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos animais em situação de rua. Enfatizando que uma das principais políticas a serem adotadas referem-se as campanhas de educação e sensibilização da população, não sendo tarefas simples, pois demandam esforços contínuos, já que envolvem a sociedade como um todo. Além do mais, é indubitavelmente necessário a criação de delegacias especializadas para a realização de denúncias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da elaboração deste trabalho foi possível observar que desde a antiguidade o ser humano possui uma visão distorcida sobre os animais, elencando homens que acreditavam na superioridade acima das demais criaturas existentes. Felizmente, estes pensamentos começaram a se modificar minuciosamente, por pessoas que reconhecem e lutam pelo bem-estar dos animais, tornando o tema cada vez mais visível, levando em consideração a importância das associações protetoras, a exemplo da ADEPAC.

O trabalho infelizmente possui suas limitações por se tratar de um assunto complexo e com poucas fontes de pesquisa, para tanto focou-se nos animais domésticos como cães e gatos, os mais presentes no nosso cotidiano.

É verídico a existência daqueles que desrespeitam as normas impostas pelo texto constitucional, ao mesmo tempo que o homem transgride leis, mas não as respeitam, pelo contrário, matam, maltratam e abandonam os animais. Ocorrências como essas são comuns dada a ignorância histórica de um povo, cometendo tais atos criminosos sem nenhum repúdio.

Ademais, é notório a invisibilidade do tema aos olhos de grande parte da sociedade e do próprio Estado, tornando o problema ainda mais espesso. A mudança é possível visando as lutas, a efetivação e eficácia das leis e das políticas públicas, atento ao estabelecimento de campanhas de conscientização.

As políticas públicas voltadas para os animais domésticos em situação de rua, como visto no decorrer da pesquisa, são de suma importância para promover não apenas o bem-estar animal retratado, mas também a coesão social nas comunidades. O impacto social e emocional que esses animais trazem é multifacetado. Por um lado, avista-se a presença de cães e gatos abandonados, gerando preocupações com a saúde pública, uma vez que esses animais podem ser vetores de doenças e agravar problemas de segurança, como ataques a pessoas ou pets, devido aos danos emocionais causado pelos maus-tratos. Por outro lado, constata-se que indivíduos que cometem tais crimes contra estes seres indefesos são mais suscetíveis a realização de outros tipos de violência, envolvendo outros seres humanos, fomentando uma sociedade de riscos.

Embora a população mundial esteja em constante evolução em vista da recepção dos animais no meio social, ainda são numerosos os casos de maus-tratos

envolvendo extrema crueldade humana, evidenciando a alarmante necessidade de uma mudança de paradigma na aplicação das leis brasileiras, que, indubitavelmente, não estão cumprindo com o seu papel em torno de demasiadas situações degradantes que infligem a qualidade de vida dos animais. É inestimável, que espécies tão semelhantes, detenham de um tratamento tão diferenciado, puramente em decorrência da ação do homem.

Em suma, faz-se necessário a promoção de palestras no setor escolar e universitário, promovendo a discussão no âmbito educacional para crianças, adolescentes, jovens e adultos, no setor social, levando a questão para toda a sociedade, no setor político, buscando desnaturalizar os crimes de maus-tratos aos animais domésticos. Em consonância ao aporte teórico, sendo fundamental combater a frieza nas relações sociais, caso contrário, ocorrerá anomalias sociais, deteriorando o tecido social.

REFERÊNCIAS

ARIOCH, David. Para o filósofo grego Teofrasto, a humanidade tem uma dívida de justiça para com os animais. **David Ariocho**, [s. l.], 17 mar. 2017. Disponível em: <https://davidarioch.com/2017/03/17/para-o-filosofo-grego-teofrasto-a-humanidade-tem-uma-divida-de-justica-para-com-os-animais/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. 4. ed. São Paulo: Edipro, 2014.

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL DE CAXIAS. Quem somos? **Blog da ADEPAC**, Caxias, 6 set. 2018. Disponível em: <http://adepaccx.blogspot.com/2018/09/quem-somos-adepac-associacao-de-defesa.html>. Acesso em: 26 jun. 2024

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

BENTHAM, Jeremy. **An introduction to the principles of morals and legislation**. London: T. Payne, 1789.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. CFMV lança campanha sobre bem-estar animal. **CFMV**, Brasília, DF, 11 out. 2018. Disponível em: <https://www.cfmv.gov.br/bem-estar-animal-9/comunicacao/campanhas/bem-estar-animal/2018/10/11/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

CRÍTICA ao racionalismo. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. [São Francisco, CA: Wikimedia Foundation, 2024]. Disponível em: https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Crítica_ao_racionalismo. Acesso em: 29 ago. 2024.

DESCARTES, René. **Discurso do método**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ECORODOVIAS. Animais silvestres e domésticos: você sabe a diferença? **Eco101**, [Serra, ES], 11 fev. 2021. Disponível em: <https://www.eco101.com.br/noticias/releases/animais-silvestres-e-domesticos-voce-sabe-a-diferenca-206689>. Acesso em: 26 jun. 2024.

FILIPE, Paulo Anselmo Nunes. Políticas públicas para animais nas cidades brasileiras. **Revista FBGA**, Campinas, 13 jan. 2021. Disponível em: <https://revistafbga.com.br/politicas-publicas-para-animais-nas-cidades-brasileiras/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**: parte geral. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 1.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2009.

LISBÔA, Antonio Marcio J. **A primeira infância e as raízes da violência**: propostas para diminuição da violência. Brasília, DF: LGE, 2007.

LUPPARELLI, Célio. **Discurso do Vereador Prof. Célio Lupparelli**. Rio de Janeiro: Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 3 set. 2015. Disponível em: <https://mail.camararj.gov.br/APL/Legislativos/discvot.nsf/5d50d39bd976391b83256536006a2502/c67711198343a7ea83257eb5005e59b6>. Acesso em: 22 jun. 2024.

MACHADO, Roberta. Saúde única: Associação Mundial de Veterinária alerta para as consequências do abandono de cães. **CFMV**, Brasília, DF, 11 jan. 2017. Disponível em: <https://www.cfmv.gov.br/saude-unica-associacao-mundial-de-veterinaria-alerta-para-as-consequencias-do-abandono-de-caes/comunicacao/noticias/2017/01/11/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MASCHIO, Jane Justina. Os animais. Direitos deles e ética para com eles. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 771, 13 ago. 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/7142>. Acesso em: 22 jun. 2024.

MENDES, João Ismael Tomaz. O direito animal sob uma perspectiva histórica. **Agência de Notícias de Direitos Animais**, [São Paulo], 10 nov. 2010. Disponível em: <https://anda.jor.br/a-evolucao-da-consciencia-humana-sobre-a-protecao-animal>. Acesso em: 26 jun. 2024.

MONTAIGNE, Michel de. **Os ensaios**. Nova York: Penguin: Companhia das Letras, 2010.

NASSARO, Marcos Robis Francisco. **Maus tratos aos animais e violência contra as pessoas**: a aplicação da teoria do *link* nas ocorrências da Polícia Militar paulista. São Paulo: Editora do Autor, 2013.

NEVES, Lucilia de Almeida. Os desafios da história oral: ensaio metodológico. *In*: PINHEIRO, Áureo da Paz; NASCIMENTO, Francisco Alcides do (org.). **Cidade, história e memória**. Teresina: EDUFPI, 2004. p. 273-294.

PEREIRA, Michel Richard. Da considerabilidade do animal como sujeito de direito. **Jusbrasil**, [Salvador], 6 maio 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/da-considerabilidade-do-animal-como-sujeito-de-direito/574015539>. Acesso em: 26 jun. 2024.

PLATÃO. **República**. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbbenkian, 2001.

PRIMATT, H. **A dissertation on the duty of mercy and sin of cruelty to brute animals**. New York: T. Cadell, 1776.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

RYDER, Richard D. Speciesism. *In*: RYDER, Richard. **The victims of science: the use of animals in research**. London: National. Anti-Vivisection Society, 1975, p. 1-14.

SANTANA, Luciano Rocha; MARQUES, Marcone Rodrigues. **Maus tratos e crueldade contra animais nos centros de controle de zoonoses: aspectos jurídicos e legitimidade ativa no Ministério Público para propor ação civil pública**. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL, 6., 2002, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002. Disponível em: https://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/9/docs/maus_tratos_ccz_de_salvador.pdf. Acesso em: 26 jun. 2024.

SAÚDE – Prefeitura de Caxias (MA) entrega à população 1ª UPA Veterinária 24h do Nordeste. **Vetsapiens**, [São Paulo], 3 ago. 2022. Disponível em: <https://vetsapiens.com/noticias/saude-prefeitura-de-caxias-ma-entrega-a-populacao-1a-upa-veterinaria-24h-do-nordeste/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SCHOPENHAUER, Arthur. **O mundo como vontade e como representação**. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2015.

SILVA, Laura Reis e; PAES, Luana de Aguiar. Abandono de animais é crime. **UnB Notícias**, Brasília, DF, 29 maio 2023. Disponível em: <https://noticias.unb.br/artigos-main/6573-abandono-de-animais-e-crime>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SIMMEL, Georg. A metrópole e a vida mental. *In*: VELHO, Otávio Guilherme (org.). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. p. 11-25.

SOARES, Monica da Silva. **O dano animal, maus-tratos e a vedação à crueldade: os direitos dos animais no ordenamento brasileiro**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/24259>. Acesso em: 22 jun. 2024.

SOUZA, Karollyna Lagares de; PIGNATA, Maria Izabel Barnez. **Abandono e maus tratos contra animais: aspectos sociais ambientais e legais**. 2014. Trabalho de Conclusão do Ensino Médio (Especialização em Ensino Médio) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/80/o/TCCEM2014-Biologia-KarollynaLagaresSouza.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2024.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. Bruxelas: UNESCO, 1978. Disponível em: <https://mamiraua.org.br/pdf/8558f26d7cf525b50d4f13d1c5A5bf80.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2024.

VOLTAIRE. **Dicionário filosófico**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

YATES, Roger. Sociólogo defende fim da propriedade dos animais. [Entrevista cedida a] a Guilherme Rosa. **Revista Galileu**, São Paulo, 12 jan. 2011. Disponível em: <http://www.sociologia.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=320>. Acesso em: 26 jun. 2024.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA

- 1) Quantos anos tem a ONG em atividade?
- 2) Qual a frequência dos pedidos de resgate de felinos?
- 3) Quais as principais características dos animais resgatados?
- 4) Quais os principais desafios enfrentados para manter a ONG?
- 5) Na sua opinião, o município de Caxias tem cumprido o que determina a legislação?